

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.1.10. Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.1.11. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

7.1.12. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os preços de mercado.

7.1.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, ou que contenham preços manifestavelmente inexequíveis.

7.1.14. Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.1.14.1. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.1.15. Ocorrendo empate, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no subitem 2.4.1 deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

7.1.16. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para apresentar nova proposta.

7.1.17. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 3 (três) dias úteis, convocada mediante intimação direta e verbal, na própria sessão ou mediante publicação em jornal diário de grande circulação.

7.1.18. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos deste edital, e esta sendo considerada válida, a proposta será declarada vencedora do certame.

7.1.19. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 7.1.15 a 7.1.19 deste edital.

7.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 7.1.15 a 7.1.19 deste edital.

7.1.21. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.15 deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

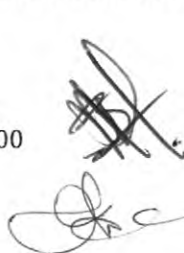
7.1.22. O disposto no subitem 7.1.15 somente se aplicará quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.23. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.1.24. A Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.1.25. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.1.26. Todos os documentos ficam sob a guarda da CCL até a conclusão do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7.1.27. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.1.28. No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A " e " B " e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

7.1.29. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação/proposta, escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação;

7.1.30. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, conforme, inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei das Licitações.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.

8.2. A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

9. DO CONTRATO

9.1. O Município de Irauçuba, através da Secretaria Contratante assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

9.3. O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este órgão;

9.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

9.5. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor;

10. DA EXECUÇÃO

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.





10.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

10.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

11.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

11.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

11.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

11.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

11.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

11.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

11.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

11.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 12.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 12.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 12.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 12.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Irauçuba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Irauçuba;
- 12.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 12.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

14.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

14.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

15. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS

15.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05

		1001000000)	
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029	Próprio (Fonte 1111000000)	
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008	Próprio (Fonte 1211000000)	
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.069	Próprio (Fonte 1001000000)	

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração;

16.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.1.4. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo legal, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

17.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

18. DOS RECURSOS

18.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas de preços.

18.2. A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

18.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

18.4. Os recursos deverão ser protocolizados na CCL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

18.5. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

19. DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

19.1. A contratada será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação.

19.2. A contratada deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

19.3. A contratada reconhece, ainda, como prestadores de serviço por força de um contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do Município de Irauçuba.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

20.2. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

20.3. A Comissão Central de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

20.4. Os casos omissos neste Edital de Tomada de Preços serão resolvidos pela Comissão Central de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

20.5. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.6. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital de Tomada de Preços, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente



disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

20.8. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.


- ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

20.9. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.


20.10. A CCL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Irauçuba-(CE), 31 de março de 2021.


Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


Natália Venâncio Calixto
Secretária Interina de Administração


Júlio César Costa Brasil-Sobrinho
Secretário de Inclusão e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para representar os interesses dos órgãos do Município de Irauçuba - CE, perante os tribunais de Justiça Comum e perante os tribunais superiores, atuando, ainda, frente aos órgãos administrativos municipais, estaduais e federais, nos procedimentos de interesse do Município de Irauçuba - CE.

2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>- EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.</p>	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

2	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CIDADANIA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>- EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.</p>	Mês	12
3	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CIDADANIA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>- EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.</p>	Mês	12

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL:</p> <p>PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>- EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.</p>	Mês	12
---	---	-----	----

2.1. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

2.2. Os trabalhos da assessoria e consultoria jurídica a ser contratada compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

- ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.

- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
 Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O marco legal do município encontra-se desatualizado, fazendo-se necessária a elaboração de Minutas e Projetos de Leis, Decretos e Portarias, e orientação em Processos Administrativos Disciplinares.

3.2. A Administração Municipal necessita de serviços de Consultoria e Assessoria em viabilização e estruturação de grandes negócios de interesse público e/ou coletivo, aferido através de manifestação da Gestão Superior, com vistas à modernização da prestação de serviços públicos, geração de empregos e renda; captação de recursos, e incentivos fiscais de forma eficiente e com responsabilidade fiscal, social e ambiental.

3.3. Com o fortalecimento das ações fiscalizatórias e de auditoria do Ministério Público, dos Tribunais de Contas, e da Sociedade Civil, faz-se necessário um serviço de assessoria e consultoria especializada em direito administrativo e controle externo, com experiência larga e comprovada no ramo público municipal.

3.4. Existem situações específicas para as quais a Procuradoria do Município necessita de apoio consultivo para a identificação do caso, para o levantamento documental e para a elaboração de minutas de petições, sobretudo porque a demanda é extremamente ALTA, onde a atual estrutura da Procuradoria Municipal é insuficiente a atender todas as demandas disponíveis.

Para a operacionalização desses serviços é de extrema importância a contemplação e a inserção do componente jurídico no sentido de orientar os trabalhos e as condutas dos órgãos da administração direta, bem como de seus dirigentes, ante as exigências e limites legais impostos, tudo como forma de garantir a aplicação dos princípios administrativos e constitucionais, bem como para antever vulnerabilidades de natureza administrativa, cível e penal inerentes ao serviço público.

3.5. Assim, é importante justificar que os produtos gerados com o objeto desse processo irão, por certo, contribuir para o fortalecimento, com a modernização e com a eficiência do processo decisório administrativo, garantindo a legalidade, a moralidade, a probidade, e a eficiência dos atos institucionais na gestão dos recursos públicos.

3.6. METODOLOGIAS APLICADAS AOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.6.1. Os serviços contratados deverão seguir as seguintes etapas de trabalho:

- analisar preliminarmente as condições previstas neste Projeto Básico/Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos produtos a serem elaborados;
- analisar a legislação, os contratos e convênios, e demais procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal de Irauçuba para contextualização e nivelamento do conhecimento acerca do marco legal municipal.
- elaborar Parecer Jurídico sobre o material disponibilizado, realizando o direcionamento dos trabalhos a serem empreendidos;
- analisar sob a ótica jurídica a adequação judicial das demandas e anseios da Administração e de seus gestores, emitindo pareceres escritos, com vistas a orientar as ações dos mesmos;
- organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Projeto Básico/Termo de Referência, bem como a apresentação de estudos de resultados.

3.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA.

3.7.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da empresa licitante ou de seus responsáveis técnicos, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução exitosa de serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, com firma reconhecida do signatário, acompanhado do documento contratual, contendo os seguintes serviços como relevantes:

- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS PERANTE AS CORTES ADMINISTRATIVAS.



Centro Administrativo - Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL);

- a) Registro na Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissionais de nível superior devidamente registrados na Ordem dos Advogados do Brasil, em número mínimo de 02 (dois) profissionais, conforme prevê o artigo 30, parágrafo 1o. Inciso I da Lei de Licitações.
- c) A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:
 - I- Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e seus aditivos ou aditivo consolidado;
 - II- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente;
 - III- Se o profissional não for sócio e/ou diretor, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada, ou mediante contratos de prestação de serviços ou, ainda, através do registro de Contratos dos Advogados Associados junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução para execução do(s) serviço(s) objeto desta contratação será pelo período de 12 (doze) meses.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iracuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iracuba.ce.gov.br

[Handwritten signatures]



6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93, atendendo a necessidade e os interesses das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.

7.2. Os valores contratados oriundos deste procedimento licitatório poderão sofrer alterações conforme o art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

8.6. Entregar toda a documentação necessária à análise situacional e preparatória dos procedimentos judiciais

8.7. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.8. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.9. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.10. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.11. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.12. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Procedimento Licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

- 9.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 9.4 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, e em prazo razoável, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 9.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 9.7 Arcar com eventuais prejuízos causados ao (á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 9.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Irauçuba por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Irauçuba;
- 9.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.10 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:


- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;
 - b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
 - b.3) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
 - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA


11. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) E DA ORIGEM DOS RECURSOS


11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n°(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
ADMINISTRAÇÃO	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.39.00/3.3.90.39.05
EDUCAÇÃO	0604 12 122 0002 2.029	Próprio (Fonte 1111000000)	
SAÚDE	0506 10 122 0002 2.008	Próprio (Fonte 1211000000)	
INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	2101 08 122 0002 2.069	Próprio (Fonte 1001000000)	


 Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


 Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


 Natália Venâncio Calixto
Secretária Interina de Administração


 Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário de Inclusão e Promoção Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Através da presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto da presente licitação, caso sejamos vencedores.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para representar os interesses dos órgãos do Município de Irauçuba - CE, perante os tribunais de Justiça Comum e perante os tribunais superiores, atuando, ainda, frente aos órgãos administrativos municipais, estaduais e federais, nos procedimentos de interesse do Município de Irauçuba - CE.

Senhor(a) Presidente da CCL a nossa Proposta de Preços referente ao Objeto da licitação acima epigrafada é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1.	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS.</p> <p>- ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>- EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.</p>	Mês	12		

2	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS. - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. - EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO. 	Mês	12		
3	<p>CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.</p> <ul style="list-style-type: none"> - ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS. - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUCUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS 	Mês	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. - EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.				
4	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL: PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, PARA O FIM DE REPRESENTAR OS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM PROCESSOS JUDICIAIS ONDE A REFERIDA MUNICIPALIDADE FIGURE COMO POLO PASSIVO OU ATIVO PERANTE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO) E AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), BEM COMO NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE EM TRAMITE PERANTE OS ENTE PUBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS. - ACOMPANHAMENTO DE PRECATÓRIOS, EM INICIO OU ANDAMENTO, ABRANGENDO DESDE A NEGOCIAÇÃO ATÉ O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS. - ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA COMUM (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, TRIBUNAL DA REGIONAL DA 5ª REGIÃO) E TRIBUNAIS SUPERIORES (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL), PARA, COM O DEVIDO ZELO E RESGUARDO, ATUAR JUDICIALMENTE E ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DOS INTERESSES DO MUNICIPIO DE IRAUÇUBA/CE, PROPONDO AÇÃO COMPETENTE EM QUE A CITADA EDILIDADE SEJA AUTORA OU INTERESSADA, DEFENDENDO-A QUANDO FOR INTERESSADA OU REQUERIDA, TUDO EM ESTRITA CONFORMIDADE AOS TERMOS DISPOSTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. - EMITIR PARECERES EM SITUAÇÕES QUE EXIGEM MAIOR ESPECIALIDADE, PERICIA TÉCNICA E APROFUNDAMENTO TÉCNICO.	Mês	12		
VALOR TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(CIDADE)(UF), ____ de ____ de ____.

**Identificação do Responsável Legal
Assinatura**

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Irauçuba, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba-Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.683.188/0001-69 e CGF 06.920.194-3, por intermédio da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo administrativo de licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, e em conformidade as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.24.01**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para representar os interesses dos órgãos do Município de Irauçuba - CE, perante os tribunais de Justiça Comum e perante os tribunais superiores, atuando, ainda, frente aos órgãos administrativos municipais, estaduais e federais, nos procedimentos de interesse do Município de Irauçuba - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____), com valor mensal de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam

conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;